

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CPL/2020

PROC. ADM. Nº 001.0003130.1/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2020


JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Dispensa de Licitação Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020).

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de ANÍSIO DE ABREU do Piauí, Estado do Piauí, conforme Portaria constante nos autos do processo, composta pelos servidores: **CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA, LEADNRO FARIAS BRITO e NILTON RIBEIRO DA TRINDADE**, sob a presidência do primeiro, na forma do previsto no Art. 23, II, alínea “a”, e art. 24, II da lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, esta CPL autuou o Processo nº 035/2020, enquadrando-o por Dispensa de Licitação, que visa a contratação em regime de urgência de empresa para Contratação de empresa para Aquisição de peças para manutenção e reposição na frota de ônibus utilizados no transporte escolar do Município de Abreu - PI. conforme documentos apresentados nos autos do processo, firmando esta CPL o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93, e que os serviços solicitados são urgentes haja visto a necessidade de substituição de pneus dos ônibus escolares visando o início do ano letivo do presente ano.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no **Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93**, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020, sendo que, a despesa correrá da Fonte do SME/PNAT, na rubricas orçamentárias correspondentes, conforme consta na solicitação nº 0001165/2020 e confirmada pela Secretaria de Finanças deste município.

Ressalta-se, que o dispositivo legal citado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para “**OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS**” até o limite do valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art.23, da Lei nº. 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, “a”, do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



In casu, a administração necessitando adquirir os produtos já descritos, e considerando que existe no cadastro de fornecedores desta municipalidade empresa cadastradas junto a CPL desta Prefeitura que atendem o objeto solicitado, sendo assim, esta CPL fez juntada da planilha de cotação de preços anexado à solicitação da demandante, no caso da empresa V M OLIVEIRA PARA MÁQUINAS, CNPJ Nº. 27.613.855/0001-44. Após análise da proposta de preço, e devidamente identificada e classificada a de menor valor, será convocada a de menor valor para assinatura de contrato, e esta então deverá apresentar a documentação regular da empresa no ato da contratação. Após a análise e classificação da proposta o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o seu parecer, inclusive minuta de contrato, e em seguida encaminhado ao prefeito municipal para as providencias finais.

ANÍSIO DE ABREU do Piauí - PI, 30 de Novembro de 2020.


CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA
Presidente da CPL/PMAA


NILTON RIBEIRO DA TRINDADE
Membro da CPL


LEANDRO FARIAS BRITO
Membro da CPL